

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081/2022

LICITAÇÃO N°. 00021/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação na modalidade Pregão n° 00021/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

Data de abertura da sessão pública: 27/12/2022. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 27/12/2022. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e

2.6.2.Pelo e-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos

sites:

<http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05010 -Superintendência de trânsito e Transportes Públicos 15.451.1024.2111 - Ações de mobilidade para melhoramento no sistema viária e urbano e rural 04.122.2001.2113 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 15001000 - Recursos.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:
- 6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.
- 7.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3. Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.13.5. Declaração de acessibilidade.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.9.9.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.9.9.Os licitantes para a última fase de lances deverão se cadastrar no sistema ldoc (sistema oficial da STTP) com o mesmo e-mail cadastrado no sistema comprasnet para formação de cadastro de reserva. Os licitante serão convocados para assinar, com certificado digital ICP-Brasil dentro do sistema ldoc, a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial;

13.9.9.Para cadastrar no sistema ldoc siga os seguintes passos: Entre na página <>; Passo 1: Selecione a opção "cadastro" no canto superior direito da tela. Passo 2: Entre com o seu e-mail utilizado no comprasnet e clique "Prosseguir" e faça seu cadastro; Qualquer dúvida na utilização do sistema ldoc clique aqui ou neste vídeo .

13.9.9.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

13.9.9.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar digitalmente a ata.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.0 prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

- 24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
 - 25.2.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.
 - 25.2.2. O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021..

25.4.Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM N° 01/2021/CG/PB, publicada no Semanário do dia 28/10/2021 - <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

25.5.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.6.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 01 de Dezembro de 2022.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FERRAMENTAS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA PONTA METÁLICA 210CM LISA	UND	5		
2	ALICATE DE BICO 8 1ª LINHA	UND	4		
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 1/2, PROFISSIONAL 1ª LINHA	UND	4		
4	ALICATE DE CORTE RENTE AFIADO CO MOLA 1ª LINHA	UND	4		
5	ALICATE DE PRESSÃO 8 1ª LINHA	UND	4		
6	ALICATE PARA ELETRÔNICA COM MOLA CABO EMBORRACHADO 1ª LINHA	UND	3		
7	ALICATE PARA ELETRÔNICA COM MOLA, TIPO CORTE FRONTAL CABO EMBORRACHADO E ABAS PROTETORAS 1ª LINHA	UND	3		
8	ALICATE TORQUEZ ARMADOR DE 10	UND	6		
9	ALICATE UNIVERSAL DE 8 1ª LINHA	UND	5		
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	2		
11	ARCO DE SERRA 12 75KGF, FIXO 1ª LINHA	UND	5		
12	ARCO DE SERRA 75KGF 1ª LINHA	UND	2		
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM, DIN 338 A001, ABNT NBR7438	UND	10		
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM, HASTE PARALELA, DIN 338 ABNT NBR 7438	UND	10		
15	BROCA DE AÇO 0,8MM	UND	10		
16	BROCA DE AÇO 1,0MM	UND	10		
17	BROCA DE AÇO 10MM	UND	7		
18	BROCA DE AÇO 6MM	UND	3		
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO 05 MM	UND	15		
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM	UND	15		
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08 MM, DIN 338 A 001 ABNT 7438	UND	15		
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM 1ª LINHA	UND	15		
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM	UND	15		
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8 1ª LINHA	UND	50		
25	BROCA DE AÇO/ALUMINIO 13 MM 1ª LINHA	UND	5		
26	BROCA DE VIDEAN 06 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN	UND	15		
27	BROCA DE VIDEAN 08 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN	UND	15		
28	BROCA DE VIDEAN 10 MM 1ª LINHA	UND	15		
29	BROCA DE VIDEAN 12 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN	UND	15		
30	BROCA DE VIDEAN LONGA 08 MM X 200 MM 1ª LINHA	UND	15		
31	BROCA DE VIDEAN LONGA 130 MM X 210 MM(DIAMETRO 20 MM) 1ª LINHA	UND	50		
32	BROCA DE VIDEAN LONGA 130 MM X 210 MM(DIAMETRO 22 MM) 1ª LINHA	UND	50		
33	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA CABO DE 100 A 120CM	UND	10		
34	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE 150 A 180CM	UND	3		
35	CHAVE DE BOCA FRESADA 32MM	UND	1		
36	CHAVE DE BOCA FRESADA 13MM	UND	5		
37	CHAVE DE BOCA ESTRIAS COMBINADA 15MM	UND	5		
38	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO	UND	3		
39	CHAVE DE FENDA 3/16X4, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO	UND	3		

40	CHAVE GRIFO 24	UND	2		
41	CHAVE INGLESA REGULÁVEL 12 1ª LINHA	UND	2		
42	CHAVE INGLESA REGULÁVEL 10 1ª LINHA	UND	3		
43	CHAVE PHILIPS 1/8X3, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO 1ª LINHA	UND	3		
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UND	5		
45	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	2		
46	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL COM RODAS, RESERVATÓRIO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LT, POTENCIA DE 2,0HP NUMERO DE ESTAGIO 1 NUMERO DE PISTÃO 1 NUMERO DE POLOS 2 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 PSI TENSÃO DE 220V	UND	1		
47	CAIXA DE METAL PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UND	4		
48	CALIBRADOR DE PNEUS COM MANOMETRO E GATILHO	UND	1		
49	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA 30X20 CM	UND	4		
50	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA PEQUENA 08X16 CM	UND	4		
51	DISCO DE CORTE 4, 1/2 X 1/8 X 7/8 PCT 1ª LINHA	PCT	100		
52	DISCO DE CORTE 7X1/2 PCT	PCT	150		
53	DISCO DE DESBASTE 4,1/2 X 1/4 X 7/8 PCT PARA METAL COM ANEL METÁLICO CENTRAL PARA MAQUINAS PORTATEIS	PCT	30		
54	DISCOS ABRASIVOS CORTE PARA FERRO E AÇO 4, 1/2 X 3/64 X 7/8 PCT 1ª LINHA	PCT	50		
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO (12X30CM)	UND	1		
56	ESCOVA DE AÇO ? FORMATO: ESCOVA DE DENTE	UND	20		
57	ESCOVA DE AÇO	UND	20		
58	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO CABO MADEIRA	UND	20		
59	ENXADA C CABO DE MADEIRA 2,5LIBRAS	UND	4		
60	ESCADA EM ALUMINIO, 2 A 2,2MT DE COMPRIMENTO	UND	1		
61	ESCADA DOBRAVEL 5 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	1		
62	ESCADA EXTENSORA PADRAO EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE PERFIL U NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO MAT N CONDUTIVO EM FIBRA DE VIDRO, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSÍVEL DA ESCADA, BASE ANTIDSLIZANTE EMBORRACHADA DEGRAU TIPO D GANCHO DE AMARRAÇÃO CARGA MÁXIMADE TRABALHO DE 120KG DIMENSÕES 3,60MT FECHADA E 6MT ABERTA	UND	1		
63	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4, 1/2 720W 220V 1ª LINHA REFERENCIA MAKITA	UND	1		
64	ESMERILHADEIRA E LIXADEIRA ANGULAR 2400W 220V 1ª LINHA	UND	1		
65	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO	UND	50		
66	ESPÁTULA DE AÇO 10CM 2020 - 10	UND	10		
67	ESTILETE CORPO DE PLASTICO REFORÇADO EMPUNHADEIRA EM BORRACHA GUIA DE LAMINA METÁLICA COM 6, 1/2, DE COMPRIMENTO 18MM LARGURA	UND	15		
68	FACÃO P MAT016	UND	35		
69	FRESA DE GRAVAÇÃO FLAT 90° X 0,3MM, ÂNGULO DO CORTE 1.3 - 13MM COMPRIMENTO TOTAL 30MM	UND	15		
70	FRESA DE TOPO 2 CORTES ESPIRAL 0,8X3MM METAL DURO COM TITANIO PARA USO EM CNC HASTE 3.175MM(1/8), DIÂMETRO DA PONTA 0.8MM COMPRIMENTO DO CORTE 3MM; COMPRIMENTO TOTAL 38MM	UND	5		
71	FRESA TOPO 2 CORTES ESPIRAL 1,0MMX4MM METAL DURO COM TITÂNIO, PARA USO EM CNC, HASTE DE 3.175MM (1/8); DIÂMETRO DA PONTA 1.0MM; COMPRIMENTO TOTAL: 38MM	UND	3		
72	FURADEIRA DE BANCADA EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO DE POTÊNCIA MINIMA DE 0,33HP/0,25KW, MONOFÁSICA ROTAÇÃO DO MOTOR 1,725RPM CHAVE DE LIGAÇÃO LIGA/DESLIGA MESA GIRATORIA, INCLINAVEL SISTEMA DE MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADO, CABEÇOTES BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO A RÁPIDA TROCA DE CORREIA EM COLUNA EM AÇO TUBULAR SISTEMA DE SEGURANÇA NO INTERRUPTOR PROTETOR DO MANDRIL	UND	1		
73	GERADOR PORTÁTIL A GASOLINA E 3 KVA	UND	1		
74	JOGO DE BROCAS P MADEIRA, CONTENDO 8 PEÇAS, BROCAS COM 3 PONTAS, ESPECIFICO P MADEIRA MEDIDAS: 3MM X 6CM, 4MM X 7,5CM, 5MM X 8,5CM, 6MM X 9CM, 7MM X 10,5CM, 8MM X 10,5 CM, 9MM X 11,5CM, 10MM X 12CM	JOGO	2		
75	JG DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL 13 PEÇAS 3/64 A 5/16) 1ª LINHA	JOGO	4		
76	JG DE CHAVES COMBINADAS 8MM A 17MM 1ª LINHA	JG	1		
77	JG DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACAS PEDDY, FABRICADAS EM AÇO NIQUELADO CROMADO, QUE POSSUA TECNOLOGIA SUFACE DRIVE QUE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE, COM 12 PEÇAS SEM AS MEDIDAS 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM TIPO BELZER 1ª LINHA	JOGO	1		
78	JG DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 06 PEÇAS, CONTENDO 03 CHAVES DE FENDA: 1/8 X 3 - 3/16X 3, - 3/16X4, 01 CHAVE DE FENDA COM CLIPE NO CABO 1/8X3, 02 CHAVE PHILIPS 1/8X3, - 3/16X3. 1ª LINHA	JOGO	2		
79	JG DE SOQUETES ESTRIADOS DE 1/2" EM AÇO CROMO VANADIUM, COM 22 PEÇAS, SENDO 1 EXTENSÃO 10, 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2, 1 CABO T 10, 18 SOQUETES ESTRIADOS	JOGO	1		

	(8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,30,32MM) 1ª LINHA				
80	LINHA DE PEDREIRO 100M DE NYLON	UND			
81	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 PARA METAL	UND			
82	MARTELETE DE NO MINIMO 5,5KG PARA BROCAS DE ENCAIXE E 220V	UND			
83	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA	UND			
84	MARRETA 10KG	UND			
85	MARRETA 3KG	UND			
86	MARRETA 2KG	UND			
87	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND			
88	PONTEIRO SEXTAVADO 20'' 1.1/8 PARA MARTELO ROMPEDOR	UND			
89	PÉ DE CABRA GRANDE	UND			
90	PONTEIRO DE AÇO 12	UND			
91	PENEIRAS 44X57CM COM CABO - MALHA GROSSA	UND			
92	PARAFUSADEIRA DOBRÁVEL BATERIA 1/4 COM MALETA E 80 ACESSÓRIOS, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4 - ARTICULÁVEL: FORMA RETA OU DE PISTOLA - ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, - CABO DOBRAVEL - TRAVA AUTOMÁTICA DO EIXO - LUZ DE LED - EMPUNHADURA EMBORRACHADA , 80 ACESSÓRIOS, SENDO ELES: 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTAS - 9 CHAVES DE PORCAS DE (5,6,7,8,9,10,11,12,13MM)- 6 BROCAS DE 50MM (3 PONTAS FENDAS 4,5,6MM E 3 PONTAS ESTRELA - 1,2,3) BROCAS DE 64X25 1ª LINHA	UND			
93	PICARETA C CABO DE MADEIRA 4,5LIBRAS	UND			
94	PÁ DE BICO	UND			
95	PÁ QUADRADA	UND			
96	PRUMO DE PEDREIRO	UND			
97	REGUA DE NIVEL COM BOLHAS 100CM	UND			
98	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 2,0MT	UND			
99	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UND			
100	SERROTE DE CARPINTEIRO	UND			
101	TESOURA CORTA CORRENTE/VERGALHÃO	UND			
102	TRENA DE 10MT 1ª LINHA	UND			
103	TRENA DE 15MT 1ª LINHA	UND			
104	TALHADEIRA DE AÇO 12	UND			
105	TALHADEIRA 3 X 250ENC SEXTAVADO 1.1/8 PARA MARTELO ROMPEDOR	UND			
106	ALICATE DE REBITAR PROFISSIONAL	UNID			
107	CHAVE GRIFO 24"	UNID			
108	ESPATULA DE SILICONE	UNID			
109	TESOURA CORTE DE GRAMA, LAMINAS EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA COM PROTETOR PLÁSTICO PARA ACABAMENTO	UND			
					Total do Lote

2 - TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 16X6	UND	20		
2	ESMALTE SINTÉTICO BCO FOSCO 3,6LT	GALAO	40		
3	ESMALTE SINTÉTICO CINZA 3,6LT	GALAO	40		
4	ESMALTE SINTÉTICO PTO FOSCO 3,6L	GALAO	40		
5	LATÃO DE TINTA AZUL MARINHO ACRILICA P PISO 18 L	UND	20		
6	LATÃO DE TINTA PT ACRILICA P PISO 18 L	UND	6		
7	LATÃO DE TINTA BRANCO NEVE ACRILICA P PISO 18L	UNID	20		
8	LATÃO DE TINTA CINZA CLARO ACRILICA P PISO 18L	UNID	50		
9	LATÃO DE TINTA VERMELHO RUBI ACRILICA PARA PISO 18L	UND	10		
10	LATÃO DE TINTA LARANJA CITRICA ACRILICA PARA PISO 18L	UND	10		
11	LATÃO DE TINTA MARRON CONHAQUE ACRILICA PARA PISO 18L	UND	10		
12	LATÃO DE TINTA AMARELO PARA PISO 18L	und	20		
13	LIXA DE AGUA 280 PCT	PCT	15		
14	LIXA DE AGUA 400 PCT	PCT	15		
15	LIXA DE AGUA 600 PCT	PCT	15		
16	LIXA P FERRO 150 PCT	PCT	40		
17	LIXA P FERRO 36 EM FOLHAS PCT	PCT	25		
18	LIXA P FERRO 280 PCT	PCT	15		
19	LIXA P FERRO 100 PCT	PCT	25		
20	LIXA P FERRO 320 PCT	PCT	25		
21	MASSA CORRIDA PVA 18L	UND	50		
22	MASSA CORRIDA 18L ACRILICA	UND	50		
23	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR LATA DE 1/4	UND	30		
24	PINCEL DE 1 POL	UND	50		
25	PINCEL DE 2 POL	UND	50		
26	PINCEL DE 3 POL	UND	50		
27	PINCEL DE 4 POL	UND	50		
28	PINCEL DE 1,1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE	UND	20		
29	PINCEL DE 1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE	UND	20		
30	PINCEL DE 2,1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE	UND	20		
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO	UND	100		
32	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UND	50		

33	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	UND	400		
34	ROLO DE PINTURA 12 CM ESPUMA C CABO	UND	50		
35	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 30 CM COM CABO	UND	50		
36	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO	UND	100		
37	SOLVENTE (THINER) 5 LT	GALAO	100		
38	TINTA LAVAVEL BCO NEVE 18 LT	UND	80		
39	TINTA LAVAVEL BCO GELO 18 LT	UND	80		
40	TINTA LAVAVEL CORES DIVERSAS 18 LT	UND	80		
41	TINTA ESMALTE AZULL DELREY 3,6L	GALAO	100		
42	TINTA ESMALTE BCO 3,6L	GALAO	100		
43	TINTA ESMALTE PT 3,6L	GALAO	150		
44	TINTA ESMALTE VD 3,6LT	GALAO	100		
45	TINTA FUNDO P METAIS 3,6LT (ZARCÃO)	GALAO	200		
46	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO CORES DIVERSAS LATA 18LT	UNID	80		
47	TINTA SPRAY CINZA	UNID	40		
48	TINTA SPRAY MARROM	UNID	40		
49	TINTA SPRAY VERDE	UNID	40		
50	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	UNID	150		
51	VERNIZ MARITIMO 3.6 LT	GALAO	80		
				Total do Lote	

3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARGAMASSA 20KG TIPO ACI	SC	200		
2	ARGAMASSA 20KG TIPO ACII	SC	350		
3	ARGAMASSA 20KG TIPO ACIII	SC	300		
4	BRITA N° 00	M³	100		
5	BRITA N° 19	M³	100		
6	AREIA MÉDIA	M³	200		
				Total do Lote	

4 - CIMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CIMENTOS 50 KG CP III Z 32 PORTLAND SACO 50 KG	UND	2500		
				Total do Lote	

5 - CAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAL HIDRATADO 20KG	SC	1000		
2	CAL VIRGEM 20KG	SC	1000		
				Total do Lote	

6 - KIT PARAFUSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA	UNID	2000		
2	ARRUELA 3/8	UNID	2000		
3	ARRUELA 5/16	UNID	2000		
5	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA	UND	2000		
6	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA	UND	1800		
7	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 10 MM CX 100 UND	CAIXA	20		
8	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 6 MM CX C 100 UND	CAIXA	20		
9	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 8 MM CX C 100 UND	CAIXA	20		
10	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	UNID	2000		
11	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X3.1/2	UND	300		
12	PARAFUSO 3,5 X 9,5 FENDA PHILIPS GALVANIZADO	CX	5		
13	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3 X 2	CX	15		
14	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3/8 - 1.1/2	UND	1000		
15	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 - 1	UND	1500		
16	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 ? 1.1/2	UND	1400		
17	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X - 2	UND	70		
18	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/2 X 1.1/4	UND	5000		
19	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8 - 2	UND	10000		
20	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8 - 2	UND	5000		
21	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 COM FENDA E COM PORCA	UND	1500		
22	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM, ARRUELA, BORACHA, ZINCADO COMPLETO	UND	100		
23	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA S12	UND	100		
24	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 2 GALVANIZADO COM PORCA	UND	420		
25	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 4 GALVANIZADO COM PORCA	UND	140		
26	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8 X 3 GALVANIZADO COM PORCA	UND	210		
27	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/2 GALVANIZADO COM PORCA	UND	140		
28	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/4 GALVANIZADO COM PORCA	UND	350		
29	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1/2 GALVANIZADO COM PORCA	UND	2000		

30	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3 GALVANIZADO COM PORCA	UND	210		
31	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3.1/2 GALVANIZADO COM PORCA	UND	210		
32	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 4 GALVANIZADO COM PORCA	UNID	210		
33	PORCA 1/2	CX	20		
34	PORCA 3/8	CX	20		
35	PORCA 5/8	CX	15		
36	PORCA 5/16	CX	15		
37	PORCA DE 1/4	CX	15		
				Total do Lote	

7 - HIDRAULICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC 25MM X 3/4, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM DE ACORDO COM NBR 5648/77 PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 7,5 KGF/CM2	UND	30		
2	ASSENTO P VASO SANITÁRIO ADULTO 1ª LINHA	UND	30		
3	ASSENTO P VASO SANITÁRIO P DEFICIENTE 1ª LINHA	UND	10		
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO MASSA EMBORRACHADA	UND	50		
5	ASSENTO SANITÁRIO COM BRANCA	UND	30		
6	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO DE DEFICIENTE	UND	10		
7	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BRANCA	UND	10		
8	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 1000L	UND	5		
9	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 500L	UND	10		
10	CAIXA DE DESCARGA EM PVC BRANCA 9 L	UND	5		
11	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 MM REDONDA COM GRELHA CROMADA	UND	15		
12	CANO PARA ÁGUA 20 MM MARROM EM PVC	VARA	40		
13	CANO PARA ÁGUA 25 MM MARROM EM PVC	VARA	40		
14	CAP EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	30		
15	CANO DE 100MM	VARA	15		
16	COLA P CANO POTE	UND	20		
17	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2 ? PARA ÁGUA COM BUCHA DE LATÃO	UND	30		
18	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4 ? PARA ÁGUA COM BUCHA DE LATÃO	UND	30		
19	COTOVELO BRANCO 40MM X 45° PARA ESGOTO	UND	30		
20	COTOVELO EM PVC 100 MM X 90° PARA ESGOTO	UND	30		
21	COTOVELO LL PARA ÁGUA EM PVC MARROM 25MM X 90°	UND	30		
22	CHUVEIRO ELETRICO BLINDADO	UND	5		
23	ENGATE 40 CM PARA LAVATÓRIO EM PVC FLEXIVEL	UND	50		
24	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M EM POLITETRAFLUORETILENO	UND	50		
25	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM BRANCA	UND	30		
26	MANGUEIRA COM 3 METROS PARA ASPIRADOR	UND	1		
27	MANGUEIRA COM 5 METROS PARA BOMBA JATO CLEAN	UND	2		
28	MANGUEIRA P JARDIM 10 MT TRANÇADA	UND	5		
29	MANGUEIRA EM PVC 1/2? TRANSPARENTE PARA NÍVEL	MT	40		
30	MICTÓRIO COMPLETO P BANHEIRO MASCULINO ADULTO	UND	10		
31	REGISTRO DE GAVETA 3/4 EM BRONZE BRUTO	UND	10		
32	REGISTRO GAVETA PVC 25MM	UND	5		
33	REGISTRO PRESSÃO EM BRONZE 3/4 BRUTO	UNID	10		
34	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	40		
35	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/2 COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA LISA	UND	5		
36	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETO	UND	5		
37	SIFÃO SINFONADO EM PVC 50 X 40 MM X 1.1/2 X 3/4 X 7/8, UNIVERSAL COM BUCHA DE REDUÇÃO, ALONGÁVEL DE ATÉ 30 A 80 CM	UND	30		
38	TEE EM PVC 25 MM	UND	10		
39	TEE EM PVC SOLDÁVEL 100 X 100 MM PARA ESGOTO COM GRAVAÇÃO DA MARCA E DA NBR 5688	UND	5		
40	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ PIA DE BANHEIRO EM METAL	UND	5		
41	TORNEIRA DE 3/4 EM PVC PARA JARDIM	UND	7		
42	TORNEIRA DE MESA PARA PIA, BICA MOVEL CROMADA 384	UND	5		
43	TORNEIRA EM METAL 1/2 PARA LAVATÓRIO CROMADA SIMPLES	UND	5		
44	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	20		
45	VASO SANITÁRIO ACOPLADO EM LOUÇA BRANCO P DEFICIENTE	UND	10		
46	VASO SANITÁRIO ACOPLADO EM LOUÇA BRANCO TAMANHO ADULTO	UND	20		
				Total do Lote	

8 - KIT PORTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIXILO 0,80 X 0,14 X 2,10 M EM ITAÚBA COM	UND	10		
2	CAIXILO 0,90 X 0,14 X 2,10 M EM ITAÚBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS	UND	10		
3	DOBRADIÇA 3 1/2 CROMADA	UND	50		
4	DOBRADIÇA CILÍNDRICA, METÁLICA, MACHO/FÊMEA 4 (GONZO)	UNID	10		
5	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 2.1/2 PINO SIMPLES	UND	45		
6	FECHADURA EXTERNA 40 MM E ESPELHO EM INOX	UND	5		
7	FECHADURA INTERNA 40 MM, MAÇANETA FRANCESA COM ROSETA, TESTA, CONTRA TESTA E ESPELHO EM INOX	UND	5		

8	FECHADURA PARA BANHEIRO COM 40 MM, MAÇANETA FRANCESA, COM TESTA, CONTRA-TESTA, E ESPELHO EM INOX	UND	5		
9	FECHADURA PORTA FERRO STAM 601	UND	5		
10	PORTA IMBUIA 90 CM X 2,10 M COMPLETA (PORTA, FORRA E ALISARES)	UND	20		
11	PORTA IMBUIA 80 CM X 2,10 M COMPLETA (PORTA, FORRA E ALISARES)	UND	20		
12	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA GALVANIZADO	UND	15		
13	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA GALVANIZADO	UND	15		
14	PREGO DE AÇO 12 X 12 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND	UND	15		
15	PREGO DE AÇO 8 X 8 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND	UND	15		
				Total do Lote	

9 - MATERIAL DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE METAL RF. 14-22	UND	50		
2	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM	PCT	30		
3	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM	PCT	30		
4	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM	PCT	30		
5	ABRACADEIRA DE NYLON 28 CM	PCT	30		
6	ABRACADEIRA METÁLICA P/ USO EM SISTEMA DE GÁS, ROSCA SEM FIM	UND	50		
7	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 GALVANIZADA	UND	20		
8	BARRA DE APOIO E TRANSFERÊNCIA PARA VASO SANITÁRIO 0,80M QUE ATENDA A NBR 9050 (ACESSIBILIDADE E EDIFICAÇÕES) SUPORTAR ESFORÇO MÍNIMO DE 1,5 KN, DIÂMETRO ENTRE 3CM E 4,5CM	UND	50		
9	BASTÃO DE BORRACHA DE SILICONE INCOLOR PROFISSIONAL COM ANTIMOFO	UND	50		
10	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 X 1,10M X 10MM TIPO CONSTRUÇÃO COLA FENÓLICA	UND	15		
11	CORDA EM POLIPROPILENO BRANCA, 10MM MULTIFILAMENTO TRANÇADA (MT)	METRO	500		
12	CORDÃO DE ALGODÃO DE 4MM	METRO	100		
13	CADEADO EM LATÃO 30 MM 1ª LINHA	UND	30		
14	CADEADO EM LATÃO 40 MM 1ª LINHA	UND	30		
15	CADEADO EM LATÃO 50 MM 1ª LINHA	UND	30		
16	CÂMARA DE AR 350/8 PARA CARRINHO INDUSTRIAL	UND	10		
17	CARRINHO DE CARGA 200KG C RODAS PNEUMÁTICAS	UND	1		
18	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA, CHAPA 22 (0,76) CAPACIDADE DE 55LT, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	UND	2		
19	COLA BRANCA 1 L	UND	15		
20	EMULSÃO ASFÁLTICA BALDE 18 L	BALDE	10		
21	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO PP DE 50 MT	UND	2		
22	ENFORCA GATO 4X250 PCT 100 UND	PCT	50		
23	ENFORCA GATO 4,8X100 PCT 100 UND	PCT	50		
24	ESTOPA EM FIBRA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIE EM GERAL PCT	PCT	200		
25	FITA ABRASIVA ANTIDERRAPANTE PRETA, 5,5 CM X 5 M PARA PISO	UND	20		
26	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 X 30	UND	20		
27	FITA ZEBRADA P/ INTERDIÇÃO	UND	100		
28	FITA PERFURADA 19 MM X 30 MT	CX	300		
29	FITA DUPLA FACE 20MM X 100CM TRANSPARENTE 1ª LINHA	UND	20		
30	FECHO DENTADO 430 X 3/4 X 1.0 MM CX 100 UND	CX	200		
31	GESSO PÓ (SACO) 40KG	SACO	100		
32	GIZ BRANCO (50 UND)	CAIXA	5		
33	LONA PLÁSTICA PRETA COM 4 M LARGURA E 150 MICRAS DE ESPESSURA	MT	40		
34	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UND	70		
35	PNEU P CARRINHO INDUSTRIAL 325-8	UND	3		
36	RESINA EPOXI RIGIDA	KG	600		
37	SILICONE DE USO GERAL ACÉTICO 280G	UND	80		
38	VASSOURA P GRAMA E JARDIM	UND	20		
39	VASSOURA DE GARI	UND	50		
40	ÓLEO SPRAY ANTI CORROSIVO DESENGRIPANTE LATA COM NO MINIMO 300ML	UND	70		
				Total do Lote	

10 - FERRAGENS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	BARRA ROSCADA 3/8	UND	25		
3	BARRA ROSCADA 1/4	UND	25		
4	BARRA ROSCADA 5/16	UND	25		
5	REBITE DE ALUMÍNIO 2,4 MM CX 100 UND	CAIXA	50		
6	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 MM CX 100 UND	CAIXA	50		

7	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8 MM CX C 100 UND	CAIXA	50		
8	REBITE DE ALUMÍNIO 6,0 MM CX C 100 UND	CAIXA	50		
10	REBITE 5/32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2		
			Total do Lote		

11 - TELHAS/TIJOLOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM	UNID	20000		
42	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 M X 6 MM	UND	20		
			Total do Lote		
			TOTAL		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Preços registrados - revisão:
- 6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.2.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

10.2.2.O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021..

10.4.Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM N° 01/2021/CG/PB, publicada no Semanário do dia 28/10/2021 - <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

10.5.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FERRAMENTAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA PONTA METÁLICA 210CM LISA		UND	5		
2	ALICATE DE BICO 8 1ª LINHA		UND	4		
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 1/2, PROFISSIONAL 1ª LINHA		UND	4		
4	ALICATE DE CORTE RENTE AFIADO CO MOLA 1ª LINHA		UND	4		
5	ALICATE DE PRESSÃO 8 1ª LINHA		UND	4		
6	ALICATE PARA ELETRÔNICA COM MOLA CABO EMBORRACHADO 1ª LINHA		UND	3		
7	ALICATE PARA ELETRÔNICA COM MOLA, TIPO CORTE FRONTAL CABO EMBORRACHADO E ABAS PROTETORAS 1ª LINHA		UND	3		
8	ALICATE TORQUEZ ARMADOR DE 10		UND	6		
9	ALICATE UNIVERSAL DE 8 1ª LINHA		UND	5		
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	2		
11	ARCO DE SERRA 12 75KGF, FIXO 1ª LINHA		UND	5		
12	ARCO DE SERRA 75KGF 1ª LINHA		UND	2		
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM, DIN 338 A001, ABNT NBR7438		UND	10		
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM, HASTE PARALELA, DIN 338 ABNT NBR 7438		UND	10		
15	BROCA DE AÇO 0,8MM		UND	10		
16	BROCA DE AÇO 1,0MM		UND	10		
17	BROCA DE AÇO 10MM		UND	7		
18	BROCA DE AÇO 6MM		UND	3		
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO 05 MM		UND	15		
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM		UND	15		
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08 MM, DIN 338 A 001 ABNT 7438		UND	15		
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM 1ª LINHA		UND	15		
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM		UND	15		
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8 1ª LINHA		UND	50		
25	BROCA DE AÇO/ALUMINIO 13 MM 1ª LINHA		UND	5		
26	BROCA DE VIDEAN 06 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN		UND	15		
27	BROCA DE VIDEAN 08 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN		UND	15		
28	BROCA DE VIDEAN 10 MM 1ª LINHA		UND	15		
29	BROCA DE VIDEAN 12 MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEAN		UND	15		
30	BROCA DE VIDEAN LONGA 08 MM X 200 MM 1ª LINHA		UND	15		
31	BROCA DE VIDEAN LONGA 130 MM X 210 MM(DIAMETRO 20 MM) 1ª LINHA		UND	50		
32	BROCA DE VIDEAN LONGA 130 MM X 210 MM(DIAMETRO 22 MM) 1ª LINHA		UND	50		
33	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA CABO DE 100 A 120CM		UND	10		
34	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE 150 A 180CM		UND	3		
35	CHAVE DE BOCA FRESADA 32MM		UND	1		
36	CHAVE DE BOCA FRESADA 13MM		UND	5		
37	CHAVE DE BOCA ESTRIAS COMBINADA 15MM		UND	5		
38	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO		UND	3		
39	CHAVE DE FENDA 3/16X4, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO		UND	3		
40	CHAVE GRIFO 24		UND	2		

41	CHAVE INGLESA REGULÁVEL 12 1ª LINHA		UND	2	
42	CHAVE INGLESA REGULÁVEL 10 1ª LINHA		UND	3	
43	CHAVE PHILIPS 1/8X3, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIUM, COM CABO ERGONOMICO RIGIDO 1ª LINHA		UND	3	
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 7		UND	5	
45	COLHER DE PEDREIRO Nº 9		UND	2	
46	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL COM RODAS, RESERVATÓRIO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LT, POTENCIA DE 2,0HP NUMERO DE ESTAGIO 1 NUMERO DE PISTÃO 1 NUMERO DE POLOS 2 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 PSI TENSÃO DE 220V		UND	1	
47	CAIXA DE METAL PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS		UND	4	
48	CALIBRADOR DE PNEUS COM MANOMETRO E GATILHO		UND	1	
49	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA 30X20 CM		UND	4	
50	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA PEQUENA 08X16 CM		UND	4	
51	DISCO DE CORTE 4, 1/2 X 1/8 X 7/8 PCT 1ª LINHA		PCT	100	
52	DISCO DE CORTE 7X1/2 PCT		PCT	150	
53	DISCO DE DEBASTE 4,1/2 X 1/4 X 7/8 PCT PARA METAL COM ANEL METÁLICO CENTRAL PARA MAQUINAS PORTATEIS		PCT	30	
54	DISCOS ABRASIVOS CORTE PARA FERRO E AÇO 4, 1/2 X 3/64 X 7/8 PCT 1ª LINHA		PCT	50	
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO (12X30CM)		UND	1	
56	ESCOVA DE AÇO ? FORMATO: ESCOVA DE DENTE		UND	20	
57	ESCOVA DE AÇO		UND	20	
58	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO CABO MADEIRA		UND	20	
59	ENXADA C CABO DE MADEIRA 2,5LIBRAS		UND	4	
60	ESCADA EM ALUMINIO, 2 A 2,2MT DE COMPRIMENTO		UND	1	
61	ESCADA DOBRAVEL 5 DEGRAUS EM ALUMINIO		UND	1	
62	ESCADA EXTENSORA PADRAO EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE PERFIL U NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO MAT N CONDUTIVO EM FIBRA DE VIDRO, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSÍVEL DA ESCADA, BASE ANTIDSLIZANTE EMBORRACHADA DEGRAU TIPO D GANCHO DE AMARRAÇÃO CARGA MÁXIMADE TRABALHO DE 120KG DIMENSÕES 3,60MT FECHADA E 6MT ABERTA		UND	1	
63	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4, 1/2 720W 220V 1ª LINHA REFERENCIA MAKITA		UND	1	
64	ESMERILHADEIRA E LIXADEIRA ANGULAR 2400W 220V 1ª LINHA		UND	1	
65	ESPATULA PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO		UND	50	
66	ESPÁTULA DE AÇO 10CM 2020 - 10		UND	10	
67	ESTILETE CORPO DE PLASTICO REFORÇADO EMPUNHADEIRA EM BORRACHA GUIA DE LAMINA METÁLICA COM 6, 1/2, DE COMPRIMENTO 18MM LARGURA		UND	15	
68	FACÃO P MATO16		UND	35	
69	FRESA DE GRAVAÇÃO FLAT 90° X 0,3MM, ÂNGULO DO CORTE 1.3 - 13MM COMPRIMENTO TOTAL 30MM		UND	15	
70	FRESA DE TOPO 2 CORTES ESPIRAL 0,8X3MM METAL DURO COM TITANIO PARA USO EM CNC HASTE 3.175MM(1/8), DIÂMETRO DA PONTA 0.8MM COMPRIMENTO DO CORTE 3MM; COMPRIMENTO TOTAL 38MM		UND	5	
71	FRESA TOPO 2 CORTES ESPIRAL 1,0MMX4MM METAL DURO COM TITÂNIO, PARA USO EM CNC, HASTE DE 3.175MM (1/8); DIÂMETRO DA PONTA 1.0MM; COMPRIMENTO TOTAL: 38MM		UND	3	
72	FURADEIRA DE BANCADA EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO DE POTÊNCIA MINIMA DE 0,33HP/0,25KW, MONOFÁSICA ROTAÇÃO DO MOTOR 1,725RPM CHAVE DE LIGAÇÃO LIGA/DESLIGA MESA GIRATORIA, INCLINAVEL SISTEMA DE MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADO, CABEÇOTES BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO A RÁPIDA TROCA DE CORREIA EM COLUNA EM AÇO TUBULAR SISTEMA DE SEGURANÇA NO INTERRUPTOR PROTETOR DO MANDRIL		UND	1	
73	GERADOR PORTÁTIL A GASOLINA E 3 KVA		UND	1	
74	JOGO DE BROCAS P MADEIRA, CONTENDO 8 PEÇAS, BROCAS COM 3 PONTAS, ESPECIFICO P MADEIRA MEDIDAS: 3MM X 6CM, 4MM X 7,5CM, 5MM X 8,5CM, 6MM X 9CM, 7MM X 10,5CM, 8MM X 10,5 CM, 9MM X 11,5CM, 10MM X 12CM		JOGO	2	
75	JG DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL 13 PEÇAS 3/64 A 5/16) 1ª LINHA		JOGO	4	
76	JG DE CHAVES COMBINADAS 8MM A 17MM 1ª LINHA		JG	1	
77	JG DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACAS PEDDY, FABRICADAS EM AÇO NIQUELADO CROMADO, QUE POSSUA TECNOLOGIA SUFACE DRIVE QUE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE, COM 12 PEÇAS SEM AS MEDIDAS 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM TIPO BELZER 1ª LINHA		JOGO	1	
78	JG DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 06 PEÇAS, CONTENDO 03 CHAVES DE FENDA: 1/8 X 3 - 3/16X 3, - 3/16X4, 01 CHAVE DE FENDA COM CLIPE NO CABO 1/8X3, 02 CHAVE PHILIPS 1/8X3, - 3/16X3. 1ª LINHA		JOGO	2	
79	JG DE SOQUETES ESTRIADOS DE 1/2" EM AÇO CROMO VANADIUM, COM 22 PEÇAS, SENDO 1 EXTENSÃO 10, 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2, 1 CABO T 10, 18 SOQUETES ESTRIADOS		JOGO	1	

	(8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,30,32MM) 1ª LINHA					
80	LINHA DE PEDREIRO 100M DE NYLON		UND	5		
81	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 PARA METAL		UND	300		
82	MARTELETE DE NO MINIMO 5,5KG PARA BROCAS DE ENCAIXE E 220V		UND	1		
83	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA		UND	5		
84	MARRETA 10KG		UND	1		
85	MARRETA 3KG		UND	2		
86	MARRETA 2KG		UND	3		
87	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA		UND	5		
88	PONTEIRO SEXTAVADO 20'' 1.1/8 PARA MARTELO ROMPEDOR		UND	3		
89	PÉ DE CABRA GRANDE		UND	1		
90	PONTEIRO DE AÇO 12		UND	10		
91	PENEIRAS 44X57CM COM CABO - MALHA GROSSA		UND	6		
92	PARAFUSADEIRA DOBRÁVEL BATERIA 1/4 COM MALETA E 80 ACESSÓRIOS, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4 - ARTICULÁVEL: FORMA RETA OU DE PISTOLA - ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, - CABO DOBRAVEL - TRAVA AUTOMÁTICA DO EIXO - LUZ DE LED - EMPUNHADURA EMBORRACHADA , 80 ACESSÓRIOS, SENDO ELES: 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTAS - 9 CHAVES DE PORCAS DE (5,6,7,8,9,10,11,12,13MM)- 6 BROCAS DE 50MM (3 PONTAS FENDAS 4,5,6MM E 3 PONTAS ESTRELA - 1,2,3) BROCAS DE 64X25 1ª LINHA		UND	1		
93	PICARETA C CABO DE MADEIRA 4,5LIBRAS		UND	3		
94	PÁ DE BICO		UND	4		
95	PÁ QUADRADA		UND	10		
96	PRUMO DE PEDREIRO		UND	3		
97	REGUA DE NIVEL COM BOLHAS 100CM		UND	4		
98	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 2,0MT		UND	2		
99	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT		UND	5		
100	SERROTE DE CARPINTEIRO		UND	5		
101	TESOURA CORTA CORRENTE/VERGALHÃO		UND	2		
102	TRENA DE 10MT 1ª LINHA		UND	3		
103	TRENA DE 15MT 1ª LINHA		UND	10		
104	TALHADEIRA DE AÇO 12		UND	10		
105	TALHADEIRA 3 X 250ENC SEXTAVADO 1.1/8 PARA MARTELO ROMPEDOR		UND	3		
106	ALICATE DE REBITAR PROFISSIONAL		UNID	4		
107	CHAVE GRIFO 24"		UNID	4		
108	ESPATULA DE SILICONE		UNID	10		
109	TESOURA CORTE DE GRAMA, LAMINAS EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA COM PROTETOR PLÁSTICO PARA ACABAMENTO		UND	1		

2 - TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 16X6		UND	20		
2	ESMALTE SINTÉTICO BCO FOSCO 3,6LT		GALAO	40		
3	ESMALTE SINTÉTICO CINZA 3,6LT		GALAO	40		
4	ESMALTE SINTÉTICO PTO FOSCO 3,6L		GALAO	40		
5	LATÃO DE TINTA AZUL MARINHO ACRILICA P PISO 18 L		UND	20		
6	LATÃO DE TINTA PT ACRILICA P PISO 18 L		UND	6		
7	LATÃO DE TINTA BRANCO NEVE ACRILICA P PISO 18L		UNID	20		
8	LATÃO DE TINTA CINZA CLARO ACRILICA P PISO 18L		UNID	50		
9	LATÃO DE TINTA VERMELHO RUBI ACRILICA PARA PISO 18L		UND	10		
10	LATÃO DE TINTA LARANJA CITRICA ACRILICA PARA PISO 18L		UND	10		
11	LATÃO DE TINTA MARROM CONHAQUE ACRILICA PARA PISO 18L		UND	10		
12	LATÃO DE TINTA AMARELO PARA PISO 18L		und	20		
13	LIXA DE AGUA 280 PCT		PCT	15		
14	LIXA DE AGUA 400 PCT		PCT	15		
15	LIXA DE AGUA 600 PCT		PCT	15		
16	LIXA P FERRO 150 PCT		PCT	40		
17	LIXA P FERRO 36 EM FOLHAS PCT		PCT	25		
18	LIXA P FERRO 280 PCT		PCT	15		
19	LIXA P FERRO 100 PCT		PCT	25		
20	LIXA P FERRO 320 PCT		PCT	25		
21	MASSA CORRIDA PVA 18L		UND	50		
22	MASSA CORRIDA 18L ACRILICA		UND	50		
23	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR LATA DE 1/4		UND	30		
24	PINCEL DE 1 POL		UND	50		
25	PINCEL DE 2 POL		UND	50		
26	PINCEL DE 3 POL		UND	50		
27	PINCEL DE 4 POL		UND	50		
28	PINCEL DE 1,1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE		UND	20		
29	PINCEL DE 1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE		UND	20		
30	PINCEL DE 2,1/2" CERDA DUPLA P PINTURA EM PAREDE		UND	20		
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO		UND	100		
32	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO		UND	50		
33	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO		UND	400		

34	ROLO DE PINTURA 12 CM ESPUMA C CABO		UND	50		
35	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 30 CM COM CABO		UND	50		
36	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO		UND	100		
37	SOLVENTE (THINER) 5 LT		GALAO	100		
38	TINTA LAVAVEL BCO NEVE 18 LT		UND	80		
39	TINTA LAVAVEL BCO GELO 18 LT		UND	80		
40	TINTA LAVAVEL CORES DIVERSAS 18 LT		UND	80		
41	TINTA ESMALTE AZULL DELREY 3,6L		GALAO	100		
42	TINTA ESMALTE BCO 3,6L		GALAO	100		
43	TINTA ESMALTE PT 3,6L		GALAO	150		
44	TINTA ESMALTE VD 3,6LT		GALAO	100		
45	TINTA FUNDO P METAIS 3,6LT (ZARCÃO)		GALAO	200		
46	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO CORES DIVERSAS LATA 18LT		UNID	80		
47	TINTA SPRAY CINZA		UNID	40		
48	TINTA SPRAY MARROM		UNID	40		
49	TINTA SPRAY VERDE		UNID	40		
50	TINTA SPRAY PRETO FOSCO		UNID	150		
51	VERNIZ MARITIMO 3.6 LT		GALAO	80		

3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARGAMASSA 20KG TIPO ACI		SC	200		
2	ARGAMASSA 20KG TIPO ACII		SC	350		
3	ARGAMASSA 20KG TIPO ACIII		SC	300		
4	BRITA N° 00		M³	100		
5	BRITA N° 19		M³	100		
6	AREIA MÉDIA		M³	200		

4 - CIMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CIMENTOS 50 KG CP III Z 32 PORTLAND SACO 50 KG		UND	2500		

5 - CAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAL HIDRATADO 20KG		SC	1000		
2	CAL VIRGEM 20KG		SC	1000		

6 - KIT PARAFUSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA		UNID	2000		
2	ARRUELA 3/8		UNID	2000		
3	ARRUELA 5/16		UNID	2000		
5	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA		UND	2000		
6	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA		UND	1800		
7	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 10 MM CX 100 UND		CAIXA	20		
8	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 6 MM CX C 100 UND		CAIXA	20		
9	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 8 MM CX C 100 UND		CAIXA	20		
10	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA		UNID	2000		
11	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X3.1/2		UND	300		
12	PARAFUSO 3,5 X 9,5 FENDA PHILIPS GALVANIZADO		CX	5		
13	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3 X 2		CX	15		
14	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3/8 - 1.1/2		UND	1000		
15	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 - 1		UND	1500		
16	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 ? 1.1/2		UND	1400		
17	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X - 2		UND	70		
18	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/2 X 1.1/4		UND	5000		
19	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8 - 2		UND	10000		
20	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8 - 2		UND	5000		
21	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 COM FENDA E COM PORCA		UND	1500		
22	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM, ARRUELA, BORACHA, ZINCADO COMPLETO		UND	100		
23	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA S12		UND	100		
24	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 2 GALVANIZADO COM PORCA		UND	420		
25	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 4 GALVANIZADO COM PORCA		UND	140		
26	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8 X 3 GALVANIZADO COM PORCA		UND	210		
27	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/2 GALVANIZADO COM PORCA		UND	140		
28	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/4 GALVANIZADO COM PORCA		UND	350		
29	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1/2 GALVANIZADO COM PORCA		UND	2000		
30	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3 GALVANIZADO COM PORCA		UND	210		
31	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3.1/2 GALVANIZADO COM PORCA		UND	210		
32	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 4 GALVANIZADO COM PORCA		UNID	210		
33	PORCA 1/2		CX	20		
34	PORCA 3/8		CX	20		

35	PORCA 5/8		CX	15	
36	PORCA 5/16		CX	15	
37	PORCA DE 1/4		CX	15	

7 - HIDRAULICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC 25MM X 3/4, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM DE ACORDO COM NBR 5648/77 PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 7,5 KGF/CM2		UND	30		
2	ASSENTO P VASO SANITÁRIO ADULTO 1ª LINHA		UND	30		
3	ASSENTO P VASO SANITÁRIO P DEFICIENTE 1ª LINHA		UND	10		
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO MASSA EMBORRACHADA		UND	50		
5	ASSENTO SANITÁRIO COM BRANCA		UND	30		
6	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO DE DEFICIENTE		UND	10		
7	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BRANCA		UND	10		
8	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 1000L		UND	5		
9	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 500L		UND	10		
10	CAIXA DE DESCARGA EM PVC BRANCA 9 L		UND	5		
11	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 MM REDONDA COM GRELHA CROMADA		UND	15		
12	CANO PARA ÁGUA 20 MM MARROM EM PVC		VARA	40		
13	CANO PARA ÁGUA 25 MM MARROM EM PVC		VARA	40		
14	CAP EM PVC SOLDÁVEL 25MM		UND	30		
15	CANO DE 100MM		VARA	15		
16	COLA P CANO POTE		UND	20		
17	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2 ? PARA ÁGUA COM BUCHA DE LATÃO		UND	30		
18	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4 ? PARA ÁGUA COM BUCHA DE LATÃO		UND	30		
19	COTOVELO BRANCO 40MM X 45° PARA ESGOTO		UND	30		
20	COTOVELO EM PVC 100 MM X 90° PARA ESGOTO		UND	30		
21	COTOVELO LL PARA ÁGUA EM PVC MARROM 25MM X 90°		UND	30		
22	CHUVEIRO ELETRICO BLINDADO		UND	5		
23	ENGATE 40 CM PARA LAVATÓRIO EM PVC FLEXIVEL		UND	50		
24	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M EM POLITETRAFLUORETILENO		UND	50		
25	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM BRANCA		UND	30		
26	MANGUEIRA COM 3 METROS PARA ASPIRADOR		UND	1		
27	MANGUEIRA COM 5 METROS PARA BOMBA JATO CLEAN		UND	2		
28	MANGUEIRA P JARDIM 10 MT TRANÇADA		UND	5		
29	MANGUEIRA EM PVC 1/2? TRANSPARENTE PARA NÍVEL		MT	40		
30	MICTÓRIO COMPLETO P BANHEIRO MASCULINO ADULTO		UND	10		
31	REGISTRO DE GAVETA 3/4 EM BRONZE BRUTO		UND	10		
32	REGISTRO GAVETA PVC 25MM		UND	5		
33	REGISTRO PRESSÃO EM BRONZE 3/4 BRUTO		UNID	10		
34	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA		UND	40		
35	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/2 COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA LISA		UND	5		
36	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETO		UND	5		
37	SIFÃO SINFONADO EM PVC 50 X 40 MM X 1.1/2 X 3/4 X 7/8, UNIVERSAL COM BUCHA DE REDUÇÃO, ALONGÁVEL DE ATÉ 30 A 80 CM		UND	30		
38	TEE EM PVC 25 MM		UND	10		
39	TEE EM PVC SOLDÁVEL 100 X 100 MM PARA ESGOTO COM GRAVAÇÃO DA MARCA E DA NBR 5688		UND	5		
40	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ PIA DE BANHEIRO EM METAL		UND	5		
41	TORNEIRA DE 3/4 EM PVC PARA JARDIM		UND	7		
42	TORNEIRA DE MESA PARA PIA, BICA MOVEL CROMADA 384		UND	5		
43	TORNEIRA EM METAL 1/2 PARA LAVATÓRIO CROMADA SIMPLES		UND	5		
44	TORNEIRA P/ BEBEDOURO		UND	20		
45	VASO SANITÁRIO ACOPLADO EM LOUÇA BRANCO P DEFICIENTE		UND	10		
46	VASO SANITÁRIO ACOPLADO EM LOUÇA BRANCO TAMANHO ADULTO		UND	20		

8 - KIT PORTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIXILO 0,80 X 0,14 X 2,10 M EM ITAÚBA COM		UND	10		
2	CAIXILO 0,90 X 0,14 X 2,10 M EM ITAÚBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS		UND	10		
3	DOBRADIÇA 3 1/2 CROMADA		UND	50		
4	DOBRADIÇA CILÍNDRICA, METÁLICA, MACHO/FÊMEA 4 (GONZO)		UNID	10		
5	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 2.1/2 PINO SIMPLES		UND	45		
6	FECHADURA EXTERNA 40 MM E ESPELHO EM INOX		UND	5		
7	FECHADURA INTERNA 40 MM, MAÇANETA FRANCESA COM ROSETA, TESTA, CONTRA TESTA E ESPELHO EM INOX		UND	5		
8	FECHADURA PARA BANHEIRO COM 40 MM, MAÇANETA FRANCESA, COM TESTA, CONTRA-TESTA, E ESPELHO EM INOX		UND	5		
9	FECHADURA PORTA FERRO STAM 601		UND	5		
10	PORTA IMBUÍDA 90 CM X 2,10 M COMPLETA (PORTA, FORRA E ALISARES)		UND	20		
11	PORTA IMBUÍDA 80 CM X 2,10 M COMPLETA (PORTA, FORRA E ALISARES)		UND	20		

12	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA GALVANIZADO		UND	15		
13	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA GALVANIZADO		UND	15		
14	PREGO DE AÇO 12 X 12 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND		UND	15		
15	PREGO DE AÇO 8 X 8 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND		UND	15		

9 - MATERIAL DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE METAL RF. 14-22		UND	50		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10 CM		PCT	30		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM		PCT	30		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM		PCT	30		
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM		PCT	30		
6	ABRAÇADEIRA METÁLICA P/ USO EM SISTEMA DE GÁS, ROSCA SEM FIM		UND	50		
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 GALVANIZADA		UND	20		
8	BARRA DE APOIO E TRANSFERÊNCIA PARA VASO SANITÁRIO 0,80M QUE ATENDA A NBR 9050 (ACESSIBILIDADE E EDIFICAÇÕES) SUPORTAR ESFORÇO MÍNIMO DE 1,5 KN, DIÂMETRO ENTRE 3CM E 4,5CM		UND	50		
9	BASTÃO DE BORRACHA DE SILICONE INCOLOR PROFISSIONAL COM ANTIMOFO		UND	50		
10	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 X 1,10M X 10MM TIPO CONSTRUÇÃO COLA FENÓLICA		UND	15		
11	CORDA EM POLIPROPILENO BRANCA, 10MM MULTIFILAMENTO TRANÇADA (MT)		METRO	500		
12	CORDÃO DE ALGODÃO DE 4MM		METRO	100		
13	CADEADO EM LATÃO 30 MM 1ª LINHA		UND	30		
14	CADEADO EM LATÃO 40 MM 1ª LINHA		UND	30		
15	CADEADO EM LATÃO 50 MM 1ª LINHA		UND	30		
16	CÂMARA DE AR 350/8 PARA CARRINHO INDUSTRIAL		UND	10		
17	CARRINHO DE CARGA 200KG C RODAS PNEUMÁTICAS		UND	1		
18	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA, CHAPA 22 (0,76) CAPACIDADE DE 55LT, PNEU E CAMARA 3,25 X 8		UND	2		
19	COLA BRANCA 1 L		UND	15		
20	EMULSÃO ASFÁLTICA BALDE 18 L		BALDE	10		
21	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO PP DE 50 MT		UND	2		
22	ENFORCA GATO 4X250 PCT 100 UND		PCT	50		
23	ENFORCA GATO 4,8X100 PCT 100 UND		PCT	50		
24	ESTOPA EM FIBRA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE SUPERFICIE EM GERAL PCT		PCT	200		
25	FITA ABRASIVA ANTIDERRAPANTE PRETA, 5,5 CM X 5 M PARA PISO		UND	20		
26	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 X 30		UND	20		
27	FITA ZEBRADA P/ INTERDIÇÃO		UND	100		
28	FITA PERFURADA 19 MM X 30 MT		CX	300		
29	FITA DUPLA FACE 20MM X 100CM TRANSPARENTE 1ª LINHA		UND	20		
30	FECHO DENTADO 430 X 3/4 X 1.0 MM CX 100 UND		CX	200		
31	GESSO PÓ (SACO) 40KG		SACO	100		
32	GIZ BRANCO (50 UND)		CAIXA	5		
33	LONA PLÁSTICA PRETA COM 4 M LARGURA E 150 MICRAS DE ESPESURA		MT	40		
34	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML		UND	70		
35	PNEU P CARRINHO INDUSTRIAL 325-8		UND	3		
36	RESINA EPOXI RIGIDA		KG	600		
37	SILICONE DE USO GERAL ACÉTICO 280G		UND	80		
38	VASSOURA P GRAMA E JARDIM		UND	20		
39	VASSOURA DE GARI		UND	50		
40	ÓLEO SPRAY ANTI CORROSIVO DESENGRIPANTE LATA COM NO MINIMO 300ML		UND	70		

10 - FERRAGENS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	BARRA ROSCADA 3/8		UND	25		
3	BARRA ROSCADA 1/4		UND	25		
4	BARRA ROSCADA 5/16		UND	25		
5	REBITE DE ALUMÍNIO 2,4 MM CX 100 UND		CAIXA	50		
6	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 MM CX 100 UND		CAIXA	50		
7	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8 MM CX C 100 UND		CAIXA	50		
8	REBITE DE ALUMÍNIO 6,0 MM CX C 100 UND		CAIXA	50		
10	REBITE 5/32 - CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	2		

11 - TELHAS/TIJOLOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM		UNID	20000		

42	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 M X 6 MM		UND	20		
----	---	--	-----	----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>. O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc: a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração; 20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação; b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no respectivo Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação; c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas no respectivo Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e

sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.. Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM Nº 01/2021/CG/PB, publicada no Semanário do dia 28/10/2021 - <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

...

...

...

...

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05010 -Superintendência de trânsito e Transportes Públicos

15.451.1024.2111 - Ações de mobilidade para melhoramento no sistema viária e urbano e rural

04.122.2001.2113 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

15001000 - Recursos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- a. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.
- b. O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.. Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM Nº 01/2021/CG/PB, publicada no Semanario do dia 28/10/2021 - <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 00021/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico n° 00021/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.